



Município de Dois Vizinhos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2017
PROCESSO N.º 286/2017

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul nº 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **CONCORRÊNCIA** de número 004/2017, do tipo **Menor Preço por Lote**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal n.º 1994/2015 e demais normas vigente e aplicável ao objeto da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: impreterivelmente até as **8 horas e 00 minuto do dia 11 de dezembro de 2017** e deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Senhor Claudinei Schreiber, nomeado pela Portaria n.º 035/2017, na sala de Licitações nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as **8 hora e 00 minuto do dia 11 de dezembro de 2017.**

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Departamentode Administração/Compras e Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. Os contatos pelos fones (46) 3536 8830 ou (46) 3536 8848.

2. ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br na guia serviços/licitações, mediante comprovante de retirada, conforme modelo anexo ao edital, ou no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal.

2.2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I;** (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa e a assinatura com firma reconhecida em cartório).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II;**
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III;**
- Minuta do Contrato - **ANEXO IV;**
- Visita Técnica – **ANEXO V;**
- Declaração Unificada – **ANEXO VI;**
- Declaração de Valores – **ANEXO VII;**
- Formulário padronizado de proposta;
- Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
- Plano de Trabalho

2.4. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.



Município de Dois Vizinhos

3.2. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N.º 117/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.**

4.2. Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

4.3. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se a proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DO PREÇO

5.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 1.770.294,08 (um milhão, setecentos e setenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos)**, conforme segue tabela abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33376	EXECUÇÃO DE OBRA - SERRA MACAGNAN - SANTA LUCIA Fornecimento de material e mão de obra, objetivando a execução de obra, conforme memorial descritivo da obra, cronograma de serviços, planilha orçamentaria e projetos em anexo.	1,00	UN	87.759,47	87.759,47
2	33374	EXECUÇÃO DE OBRA - SERRA ROQUE LINK - SANTA LUCIA Fornecimento de material e mão de obra, objetivando a execução de obra, conforme memorial descritivo da obra, cronograma de serviços, planilha orçamentaria e projetos em anexo.	1,00	UN	103.117,38	103.117,38
3	33375	EXECUÇÃO DE OBRA - SERRA SÃO VALENTIM LIGAÇÃO COM COLONIA NOVA Fornecimento de material e mão de obra, objetivando a execução de obra, conforme memorial descritivo da obra, cronograma de serviços, planilha orçamentaria e projetos em anexo.	1,00	UN	153.579,08	153.579,08
TOTAL						344.455,93
Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33378	EXECUÇÃO DE OBRA - SARRA SANTA CRUZ Fornecimento de material e mão de obra, objetivando a execução de obra, conforme memorial descritivo da obra, cronograma de serviços, planilha orçamentaria e projetos em anexo.	1,00	UN	131.639,21	131.639,21
2	33377	EXECUÇÃO DE OBRA - SERRA PIRACEMA Fornecimento de material e mão de obra, objetivando a execução de obra, conforme memorial descritivo da	1,00	UN	65.819,61	65.819,61



Município de Dois Vizinhos

		obra, cronograma de serviços, planilha orçamentaria e projetos em anexo.				
3	33379	EXECUÇÃO DE OBRA - SERRA SÃO FRANCISCO DO BANDEIRA Fornecimento de material e mão de obra, objetivando a execução de obra, conforme memorial descritivo da obra, cronograma de serviços, planilha orçamentaria e projetos em anexo.	1,00	UN	136.027,18	136.027,18
TOTAL						333.486,00
Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33381	EXECUÇÃO DE OBRA - SERRA DO SANTO IZIDORA/BARRA DO LAGEADO Fornecimento de material e mão de obra, objetivando a execução de obra, conforme memorial descritivo da obra, cronograma de serviços, planilha orçamentaria e projetos em anexo.	1,00	UN	164.549,00	164.549,00
2	33382	EXECUÇÃO DE OBRA - SERRA DO VODZICKI - SÃO PEDRO DOS POLONESES Fornecimento de material e mão de obra, objetivando a execução de obra, conforme memorial descritivo da obra, cronograma de serviços, planilha orçamentaria e projetos em anexo.	1,00	UN	127.251,23	127.251,23
3	33380	EXECUÇÃO DE OBRA - SERRA DO ZANATTA - LINHA TARTARI Fornecimento de material e mão de obra, objetivando a execução de obra, conforme memorial descritivo da obra, cronograma de serviços, planilha orçamentaria e projetos em anexo.	1,00	UN	50.208,45	50.208,45
TOTAL						342.008,68
Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33384	EXECUÇÃO DE OBRA - SERRA DA IGREJA - SÃO PEDRO DO SUL Fornecimento de material e mão de obra, objetivando a execução de obra, conforme memorial descritivo da obra, cronograma de serviços, planilha orçamentaria e projetos em anexo.	1,00	UN	46.073,72	46.073,72
2	33385	EXECUÇÃO DE OBRA - SERRA ROQUE LINK - SÃO PEDRO DO SUL Fornecimento de material e mão de obra, objetivando a execução de obra, conforme memorial descritivo da obra, cronograma de serviços, planilha orçamentaria e projetos em anexo.	1,00	UN	92.147,44	92.147,44
3	33383	EXECUÇÃO DE OBRA - SERRA TONHO DA ROSA - SÃO PEDRO DO SUL Fornecimento de material e mão de obra, objetivando a execução de obra, conforme memorial descritivo da obra, cronograma de serviços, planilha orçamentaria e projetos em anexo.	1,00	UN	151.385,09	151.385,09
TOTAL						289.606,25
Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



Município de Dois Vizinhos

1	33386	EXECUÇÃO DE OBRA - ENCRUZO DO HARKA - SANTA MARIA Fornecimento de material e mão de obra, objetivando a execução de obra, conforme memorial descritivo da obra, cronograma de serviços, planilha orçamentaria e projetos em anexo.	1,00	UN	460.737,22	460.737,22
TOTAL						460.737,22

5.2. A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

5.3. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E VISITA TÉCNICA

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. Quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

6.3. O responsável técnico da empresa interessada em participar desta licitação, deverá obrigatoriamente, comparecer ao Departamento de Gestão Urbana para a visita técnica, onde serão repassadas todas as informações necessárias sobre os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar o comprovante de retirada do edital.

6.4. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, situado a Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

6.5. Não poderão participar do presente Certame:

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- e) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

7. DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado e **precedidos de índice** com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.

7.1.1	CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. Pela apresentação do Certificado, a empresa fica ISENTA de apresentar os documentos relacionados no item 7.1.2 ao 7.1.10, por já terem sido exigidos na efetivação do Cadastro. (O Certificado de Registro Cadastral não é obrigatório para a Habilitação).
7.1.2	Cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF , expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
7.1.3	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual CICAD , (ou conforme modelo padrão de cada Estado). Caso a empresa não esteja Cadastrada no Cadastro de Contribuinte Estadual de seu respectivo Estado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ambos devem ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.1.4	Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União , na forma da Lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade;



Município de Dois Vizinhos

7.1.5	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
7.1.6	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento;
7.1.7	Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade;
7.1.8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT , expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias ;
7.1.9	Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes) ; Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes) ; O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis podendo ser (DRE, DFC, DMPL, etc) e as Notas Explicativas, com o devido registro na Junta Comercial, já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED fica substituído a exigibilidade do registro na Junta Comercial pela apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
7.1.10	Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação;
7.1.11	Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do Índice de Solvência Geral (SG) , maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no ANEXO III , que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e o contador. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente. ASSINATURAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada neste documento, será inabilitada.
7.1.12	Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA/CAU , contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação. Para o caso de Profissionais não registrados no CREA/CAU do Estado do Paraná, o respectivo Certificado de Registro deverá ser visto pelo CREA/CAU do Paraná.
7.1.13	Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU , contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). Para o caso das empresas não registradas no CREA/CAU do Estado do Paraná, o respectivo Certificado de Registro deverá ser visto pelo CREA/CAU do Paraná.
7.1.14	Comprovação de que o responsável técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.
7.1.15	Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou Responsável Técnico. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA Obs. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o acima descrito inabilitará a proponente.



Município de Dois Vizinhos

	O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA/CAU .
7.1.16	Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU , com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do Responsável Técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA Obs. A apresentação do Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o acima descrito inabilitará a proponente.
7.1.17	Atestado de visita técnica , vistado pelo responsável do <i>Departamento de Gestão Urbana</i> do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer.
7.1.18	Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);
7.1.19	Declaração de que a empresa se responsabiliza em apresentar o Licenciamento ambiental (Licença de Operação, LO) próprio e válido para extração e beneficiamento de minérios, ou comprovação de origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora de minérios e o respectivo licenciamento ambiental do emissor do termo de compromisso, no momento da emissão da ordem de serviço.
Outros Documentos – Fora do Envelope 1	
7.1.20	Para o credenciamento , se representante legal, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - ANEXO I ; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação. ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO
7.1.21	Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - ANEXO II . Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope n° 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação. ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Todos os documentos devem ser impressos preferencialmente em papel reciclável.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.2.1. O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todas as Certidões estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a Certidão atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope N.º 02, no ato de abertura da licitação.

7.2.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, com data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública desta Concorrência.

7.2.3. A CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

7.2.4. O TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II, poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item 7.1 deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

7.2.5. A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

7.2.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;



Município de Dois Vizinhos

7.2.6.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

7.2.7. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

7.2.8. Não serão aceitos documentos preenchidos à mão, que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

7.2.9. Não serão aceitos documentos encaminhados via fac-símile, à exceção do Termo de Renúncia.

7.2.10. Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2017
“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

8. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

8.1. No envelope n.º 02, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

PROPOSTA IMPRESSA OBRIGATORIAMENTE CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, EM PAPEL A-4, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA E COM CARIMBO QUE CONSTE O NÚMERO DO CNPJ DA MESMA.

ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, FICANDO A CRITÉRIO DA EMPRESA A OPÇÃO DA MÍDIA A SER UTILIZADA.

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, que deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa **(CONFORME MODELO)**.

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

B) DECLARAÇÃO DE VALORES – onde deverá constar o Valor Proposto, **APRESENTANDO SEPARADAMENTE OS VALORES REFERENTES À MÃO-DE-OBRA e MATERIAL**, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. A empresa também deverá constar na declaração que se compromete em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações, assinada pelo responsável legal da empresa.

C) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos apresentados, deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para a licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores, caso contrário, a empresa será desclassificada, assinada pelo responsável legal da empresa.

D) ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO - Observando o percentual proposto na Planilha de Orçamento, assinado pelo responsável legal da empresa, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (.

10.1.1. A falta de algum dos itens **(a, b, c, ou d)** inabilitará a proponente.

8.2. ENTREGAR O CD-R ou PEN-DRIVE DA PROPOSTA DE PREÇOS COM TODOS OS DADOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS;



Município de Dois Vizinhos

8.2.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DO CD-R ou PEN-DRIVE OU ESTE ESTIVER INCOMPLETO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

8.3. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações e Propostas, ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

8.4. Deverão ser apresentados os valores por item e total.

8.5. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

8.5.1. Caso a quantidade estabelecida para cada item seja inferior àquela apresentada na Planilha, ensejará a desclassificação e se for superior pode a irregularidade ser sanada, mediante acordo entre a empresa vencedora e a Administração Municipal.

8.5.2. Os possíveis erros de cálculos na proposta ou planilhas, se insignificantes e não causarem prejuízo à Administração poderão ser corrigidos pela Comissão ou ensejar a desclassificação da proposta.

8.6. Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

8.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

8.7.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

8.7.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8.8. Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2017
“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Os envelopes números 1 e 2, concernentes aos documentos de habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues, devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão de Licitações, que os receberá **impreterivelmente até às ...min do dia ... de 2017** e deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta de Preços, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir à abertura do envelope “documentação”.

10.3. Os documentos contidos no envelope n. 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.



Município de Dois Vizinhos

10.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

10.5. Serão inabilitados da presente licitação os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas.

10.6. Se todas as propostas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação, conforme art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

10.7 - A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas.

10.8 - As propostas contidas nos envelopes n. 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas partes proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços.

10.9 - Será considerada vencedora aquela que apresentar **Menor Preço por Lote**, considerando-se desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores ao preço máximo estabelecido no item 5, subitem 5.1.

10.10 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10.11 - No caso de participação de micro e pequenas empresas nesta licitação, será aplicada às disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 1994/2015.

10.12 - Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, I e II, § 1º, 2º e 3º, Lei 8.663/93;*

10.13 - Das fases da licitação, ou seja, da abertura do envelope 01 “Documentação” e do envelope n. 02 “Proposta de Preços”, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11.2. O recurso deverá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data da respectiva publicação, não podendo ser efetivado via “fac-símile”.

11.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

11.4. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

12. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e



Município de Dois Vizinhos

nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3. O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IGPM. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues/executados nos locais conforme projetos e serão fiscalizados pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos designada por Decreto.

15.2. A proponente vencedora da licitação deverá até o início da obra, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ART de execução da obra**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na ART deverá constar o Número do Contrato.

15.3. A proponente vencedora da licitação deverá inscrever a obra junto ao INSS, recolher todas as taxas devidas aquele Instituto.

15.4. A empresa vencedora deverá atender as orientações do Departamento de Gestão Urbana que fará a fiscalização da obra.

15.5. A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

15.6. Comprovado que o serviço fornecido não corresponde as especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado o contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

15.7. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1. O prazo máximo para a execução da obra é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço. O Município fará a emissão da ordem de serviço em até 60 (sessenta) dias para o primeiro item de cada lote, sendo que para os demais itens será de forma gradativa de acordo com a evolução das obras (para os lotes com mais de um item).

16.1.1. Para a emissão da Ordem de Serviço a empresa deverá **apresentar o** Licenciamento ambiental (Licença de Operação, LO) próprio e válido para extração e beneficiamento de minérios, ou comprovação de origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora de minérios e o respectivo licenciamento ambiental do emissor do termo de compromisso.

16.2. A obra deverá ter início no prazo de até 8 (oito) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

16.3. A vigência do contrato é de **26 (vinte e seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do artigo 57 §1º e seus incisos da Lei 8666 de 1993.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.



Município de Dois Vizinhos

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2017	04102	09.001.26.782.0024.1110	00716

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias após o Parecer/Laudo emitido pela SEAB e pelo Departamento de Gestão Urbana, vinculado ao Plano de Trabalho em anexo ao edital e o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

18.1.1. Para o primeiro pagamento, a empresa deverá apresentar:

- Parecer/Laudo emitido pela SEAB e pelo Departamento de Gestão Urbana;
- apresentação da Nota Fiscal relativa a medição;
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade perante INSS e FGTS;
- apresentação da Matrícula da obra junto ao INSS;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos à obra;
- apresentação do Alvará de construção da obra;
- apresentação da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução da obra. Deverá constar o número do Contrato.
- apresentar a matrícula da obra no CEI (Cadastro Especifico do INSS);

18.1.2. Para o segundo pagamento, a empresa deverá apresentar:

- Parecer/Laudo emitido pela SEAB e pelo Departamento de Gestão Urbana;
- apresentação da Nota Fiscal relativa a medição;
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade perante INSS, FGTS e MUNICIPAL;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos à obra.

18.1.3. Para o último pagamento, a empresa deverá apresentar:

- Parecer/Laudo emitido pela SEAB e pelo Departamento de Gestão Urbana;
- apresentação da Nota Fiscal relativa a medição;
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade perante INSS, FGTS e MUNICIPAL;
- apresentação da CND (baixa da matrícula da obra junto ao INSS).

18.2. É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.3. A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

18.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

18.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o laudo de medição expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos, conforme definições da Tabela de Medição e Faturamento.

18.6. As Notas Fiscais deverão constar os **valores de Material e Mão de Obra separadamente**.

18.7. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

18.8. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.9. As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.



Município de Dois Vizinhos

18.10. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

18.11. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18.12. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – centro

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

19. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

19.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

19.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

19.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

19.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

20. PLACAS DA OBRA

20.1. A proponente vencedora deverá implantar, as placas da obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos, no início da obra e zelar pela mesma até a conclusão da obra.

21. PENALIDADES

21.1. Em caso de não cumprimento na execução do objeto, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de 0,5% (meio por cento), ao dia de atraso, calculada e limitada a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, conforme art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93. Em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

21.3. O **MUNICÍPIO**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, art. 87, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.4. As penalidades são as previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

22. RESCISÃO

22.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



Município de Dois Vizinhos

- b) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

22.3. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Todas as declarações e documentos emitidos pela empresa, exceto as relativas a proposta, constantes no item 9, deverão ser apresentados em papel timbrado, com carimbo de CNPJ e assinatura do responsável legal da empresa.

23.2. A fiscalização da obra será feita por técnicos do Departamento de Gestão Urbana.

23.3. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

23.4. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.5. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

23.6. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

23.7. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

23.8. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

23.9. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

23.10. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

23.11. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fone (46) 3536 8800, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

24. FORO

24.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

25. CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 08 de novembro de 2017.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de Dois Vizinhos

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO(*) (modelo de declaração)

À Comissão de Licitações

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº.....de do CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Concorrência sob o nº/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2017.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
(Assinatura com firma reconhecida em Cartório)

Carimbo do CNPJ da empresa

(*) **NOTA: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**



Município de Dois Vizinhos

ANEXO II
TERMO DE RENÚNCIA(*)
(Modelo de declaração)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Concorrência sob o nº/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ em ____ / _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
(Assinatura com firma reconhecida em Cartório)

Carimbo do CNPJ da empresa

NOTA(*): ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



Município de Dois Vizinhos

ANEXO III SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (*)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço apresentado no item 7, subitem 7.1.1, deste Edital.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada neste Anexo, será inabilitada.

Dois Vizinhos,de..... de 2017.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
(Assinatura c/firma reconhecida em Cartório)

Contador
N.º do CRC
(Assinatura c/firma reconhecida em Cartório)

Carimbo do CNPJ da empresa

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO



Município de Dois Vizinhos

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N°

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob n°, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr.CPF/MF....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Concorrência n° 004/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N.º 117/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E REAJUSTE

A **CONTRATADA** se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$**, sendo o valor de **Mão de Obra R\$.....** e de **Material R\$.....**

Tabela

Parágrafo Primeiro

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Segundo

Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se a proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Terceiro

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

Parágrafo Quarto

Do reajuste de Preços – O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IGPM. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues/executados nos locais conforme projetos e serão fiscalizados pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos designada por Decreto.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora da licitação deverá até o início da obra, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ART de execução da obra**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na ART deverá constar o Número do Contrato.



Município de Dois Vizinhos

Parágrafo Segundo

A proponente vencedora da licitação deverá inscrever a obra junto ao INSS, recolher todas as taxas devidas aquele Instituto.

Parágrafo Terceiro

A empresa vencedora deverá atender as orientações do Departamento de Gestão Urbana que fará a fiscalização da obra.

Parágrafo Quarto

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Quinto

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde as especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado o contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Sexto

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução da obra é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço. O Município fará a emissão da ordem de serviço em até 60 (sessenta) dias para o primeiro item de cada lote, sendo que para os demais itens será de forma gradativa de acordo com a evolução das obras (para os lotes com mais de um item).

Parágrafo Primeiro

Para a emissão da Ordem de Serviço a empresa deverá **apresentar o** Licenciamento ambiental (Licença de Operação, LO) próprio e válido para extração e beneficiamento de minérios, ou comprovação de origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora de minérios e o respectivo licenciamento ambiental do emissor do termo de compromisso.

Parágrafo Segundo

A obra deverá ter início no prazo de até 8 (oito) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo Terceiro

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação da obra não será aceita para este certame.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2017	04102	09.001.26.782.0024.1110	00716

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias após o Parecer/Laudo emitido pela SEAB e pelo Departamento de Gestão Urbana, vinculado ao Plano de Trabalho em anexo ao edital e o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Para o primeiro pagamento, a empresa deverá apresentar:

- Parecer/Laudo emitido pela SEAB e pelo Departamento de Gestão Urbana;
- apresentação da Nota Fiscal relativa a medição;
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade perante INSS e FGTS;



Município de Dois Vizinhos

- apresentação da Matrícula da obra junto ao INSS;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos à obra;
- apresentação do Alvará de construção da obra;
- apresentação da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução da obra. Deverá constar o número do Contrato.
- apresentar a matrícula da obra no CEI (Cadastro Especifico do INSS);

Para o segundo pagamento, a empresa deverá apresentar:

- Parecer/Laudo emitido pela SEAB e pelo Departamento de Gestão Urbana;
- apresentação da Nota Fiscal relativa a medição;
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade perante INSS, FGTS e MUNICIPAL;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos à obra.

Para o último pagamento, a empresa deverá apresentar:

- Parecer/Laudo emitido pela SEAB e pelo Departamento de Gestão Urbana;
- apresentação da Nota Fiscal relativa a medição;
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade perante INSS, FGTS e MUNICIPAL;
- apresentação da CND (baixa da matrícula da obra junto ao INSS).

Parágrafo Primeiro

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Terceiro

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Parágrafo Quarto

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o laudo de medição expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos, conforme definições da Tabela de Medição e Faturamento.

Parágrafo Quinto

As Notas Fiscais deverão constar os **valores de Material e Mão de Obra separadamente.**

Parágrafo Sexto

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Sétimo

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Oitavo

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Parágrafo Nono

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Décimo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo Primeiro

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – centro

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de **26 (vinte e seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do artigo 57 §1º e seus incisos da Lei 8666 de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

Parágrafo Segundo

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

Parágrafo Terceiro

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Em caso de não cumprimento na execução do objeto, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de 0,5% (meio por cento), ao dia de atraso, calculada e limitada a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, conforme art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93. Em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

Parágrafo Segundo

O **MUNICÍPIO**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, art. 87, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

As penalidades são as previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;



Município de Dois Vizinhos

- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A fiscalização da obra será feita por técnicos do Departamento de Gestão Urbana.

A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **Concorrência 004/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

DOIS VIZINHOS, de de 2017.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social
CNPJ N.º



Município de Dois Vizinhos

ANEXO V ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (modelo)

A **(nome da empresa licitante)**, CNPJ....., por seu Representante Técnico infra-assinado DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos toda a documentação relativa da **Concorrência n.º/2017**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., dede 2017.

(Nome da empresa)

(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

Assinatura do Responsável Técnico
Departamento de Gestão



Município de Dois Vizinhos

ANEXO VI DECLARAÇÃO UNIFICADA

DENTRO DO ENVELOPE 01, HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **CONCORRÊNCIA n°/2017**

Empresa:....., responsável legal:, CPF:

CNPJ:, endereço:.....

- 1- O senhor....., CPF n° CREA/CAU n° será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante. (Deverá ser o mesmo profissional indicado para atendimento aos itens **8.1.7** e **8.1.8** deste edital)
- 2- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a ART de Execução – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 3- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.
- 4- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.
- 5- Declaramos que não contrataremos empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6-Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- DA FISCALIZAÇÃO - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3° da Lei n° 8666/93 e com o artigo 6° da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n° 01 de 19 de janeiro de 2010.

....., de 2017.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
(Assinatura com firma reconhecida em cartório)

Assinatura do Responsável Técnico
(Assinatura com firma reconhecida em cartório)

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Dois Vizinhos

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VALORES

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **Concorrência nº/2017**

Empresa:....., Responsável legal:, CPF:

CNPJ:, Endereço:.....

Valor TOTAL Proposto R\$ correspondente a 100%;

MÃO-DE-OBRA R\$ correspondente a (percentual%);

MATERIAL R\$..... correspondente a (percentual%).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB N° 971, e posteriores alterações.

RESPONSÁVEL LEGAL

Assinatura